



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL  
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
CENTRO FEDERAL DE EDUCAÇÃO TECNOLÓGICA DE MINAS GERAIS  
DEPARTAMENTO DE CIÊNCIA E TECNOLOGIA AMBIENTAL

## **REGULAMENTO PARA A ELEIÇÃO DO CHEFE E SUBCHEFE DO DEPARTAMENTO DE CIÊNCIA E TECNOLOGIA AMBIENTAL DO CEFET-MG**

**Art. 1º** Este Regulamento baseia-se nas Resoluções CD 34/03 e CEPE 031/09, do CEFET/MG.

### **I – DA ELEIÇÃO**

**Art. 2º** O presente regulamento contém as normas para realização da eleição do Chefe e Subchefe do Departamento de Ciência e Tecnologia Ambiental (DCTA).

**Art. 3º** Será eleita uma chapa composta por:

I-01 (um) Chefe do Departamento de Ciência e Tecnologia Ambiental;

II - 01 (um) Subchefe do Departamento de Ciência e Tecnologia Ambiental.

§ 1º O Chefe e seu respectivo Subchefe serão eleitos, mediante eleição direta, pelos servidores do quadro permanente do CEFET-MG, lotados e em efetivo exercício no Departamento de Ciência e Tecnologia Ambiental.

§ 2º De acordo com o Art. 3º, da Resolução CEPE 40/14, de 26 de novembro de 2014, que altera o Art. 15, da Resolução CEPE-31/09, de 03 de setembro de 2009, que aprova o Regulamento dos Departamentos, poderão candidatar-se aos cargos de Chefe e Subchefe os docentes que:

I- Pertencerem ao quadro permanente do CEFET-MG e estiverem em efetivo exercício;

II- Estiverem lotados no Departamento de Ciência e Tecnologia Ambiental;

III - Possuírem título de nível superior;

IV- Estiverem em regime de trabalho de 40 horas ou dedicação exclusiva.

**Art. 4º** A eleição para a chefia e subchefia de Departamento ocorrerá na forma secreta e uninominal, com indicação da chapa candidata.

**PARÁGRAFO ÚNICO.** O Chefe e Subchefe, após eleitos, serão nomeados pelo Diretor Geral, para um mandato de 02 (dois) anos, sendo permitida a recondução.

**Art. 5º** A eleição será realizada no dia **31 de agosto de 2017, quinta-feira, de 10:00 às 17:00** horas no Departamento de Ciência e Tecnologia Ambiental.

**PARÁGRAFO ÚNICO.** As listagens contendo os nomes dos servidores aptos a votarem serão colocadas a disposição dos interessados ao término do período de inscrições.

## II- DA INSCRIÇÃO

**Art. 6º** A inscrição será feita em forma de chapa, com a indicação do Chefe e Subchefe, em formulário próprio disponibilizado pela Comissão Coordenadora do Processo Eleitoral, com suas respectivas assinaturas.

§ 1º As inscrições deverão ser realizadas no dia **30 de agosto de 2017, no horário das 10:00 às 17:00 horas**, no Departamento de Ciência e Tecnologia Ambiental.

§ 2º Havendo mais que uma chapa inscrita, a ordem de colocação dos nomes na cédula seguirá a ordem de inscrição.

## III- DA VOTAÇÃO

**Art. 7º** A votação será secreta, através de cédulas próprias, rubricadas por um dos membros da Comissão Coordenadora do Processo Eleitoral, que deverão ser depositadas em urnas.

§ 1º O eleitor deverá exercer seu direito ao voto no Departamento de Ciência e Tecnologia Ambiental, no **dia 31 de agosto de 2017, no horário das 10:00 às 17:00 horas**.

§ 2º Não será permitido voto por procuração ou em trânsito.

§ 3º Para receber a cédula de votação o eleitor deverá se identificar, apresentando um documento de identidade, e em seguida assinar a lista de presença.

§ 4º O eleitor deverá assinalar com um "X" o quadro da linha com o nome da chapa.

§ 5º As cédulas que contiverem rasuras ou escritos impertinentes de qualquer natureza não serão computadas e o voto será considerado nulo.

**Art. 8º** Encerrada a votação, será lavrada a ata e, se a apuração não for realizada imediatamente, a mesa coletora de votos lacrará a urna, rubricando sobre o lacre, convidando os candidatos e fiscais presentes para também rubricarem, se o desejarem.

## IV- DA APURAÇÃO

**Art. 9º** A apuração dos votos será pública e será iniciada, sempre que possível, logo após o encerramento dos trabalhos de votação.

§ 1º Não sendo possível iniciar a apuração imediatamente após a votação, deverá ser marcado por esta Comissão Coordenadora do Processo Eleitoral, o horário para sua realização no dia seguinte ao da votação; e neste caso a urna será guardada em local seguro, sob sua responsabilidade.

§ 2º A apuração será realizada, de preferência, pelos mesmos componentes da Comissão Coordenadora do Processo Eleitoral.

§ 3º Cada candidato inscrito poderá indicar um fiscal de apuração.

**Art. 10** Encerrada a apuração, os votos serão recolocados na urna, que será lacrada e rubricada sobre o lacre, convidando-se os candidatos e fiscais presentes para também rubricarem, se o desejarem, lavrando-se em seguida a respectiva ata.

**Art. 11** Feita a totalização dos votos, serão publicados os resultados, imediatamente após o encerramento da apuração.

**PARÁGRAFO ÚNICO.** Não havendo recurso, será proclamado o resultado.

#### V- DOS RECURSOS

**Art. 12** Caberão recursos à publicação do Resultado da apuração: aqueles enviados à Comissão Coordenadora do Processo Eleitoral dentro de 24 (vinte e quatro) horas contadas da data de publicação do resultado.

**PARÁGRAFO ÚNICO.** Os recursos serão julgados no prazo de até 01 (um) dia útil, contado da data de sua apresentação.

**Art. 13** O resultado final, no caso de ter ocorrido recurso, será publicado no mesmo dia da divulgação do resultado dos recursos.

#### VI – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

**Art. 14** O pedido de impugnação de qualquer das normas contidas neste Regulamento deverá ser dirigida, até as **17:00 horas do dia 29 de agosto de 2017**, a esta Comissão Coordenadora do Processo Eleitoral, por intermédio do Setor de Protocolo, por escrito, com justificativa e devidamente assinada.

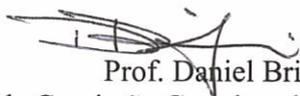
**Art. 15** Os casos omissos serão resolvidos por esta Comissão Coordenadora do Processo Eleitoral.

#### VII – DO CRONOGRAMA

ATIVIDADES	DATA	DIA DA SEMANA	HORÁRIO
1- Publicação do regulamento	28/08/2017	Segunda-feira	Até 17 h
2- Prazo para impugnação das normas do Regulamento	29/08/2017	Terça-feira	Até 17h
3- Inscrições dos candidatos	30/08/2017	Quarta-feira	10h às 17h
4- Votação	31/08/2017	Quinta-feira	10h às 17h
5- Publicação dos resultados	01/09/2017	Sexta-feira	Até 15h
6- Recursos	04/09/2017	Segunda-feira	Até 16h

7- Divulgação do resultado dos recursos	06/09/2017	Quarta-feira	Até 16h
8- Divulgação do resultado final	11/09/2017	Segunda-feira	Até às 15h

Belo Horizonte, 28 de Agosto de 2017.



Prof. Daniel Brianezi

Presidente da Comissão Coordenadora do Processo Eleitoral



Prof.<sup>a</sup>. Luciana Peixoto Amaral

Membro da Comissão do Processo Eleitoral



Prof. Thiago Cotta Ribeiro

Membro da Comissão do Processo Eleitoral